



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“Ementa modificativa: dá nova redação ao caput do art. 22, da lei municipal nº 667, de 10 de janeiro de 2019, que “Altera a Lei Municipal nº 374/2005, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da rede municipal de Ensino de Maragogi e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

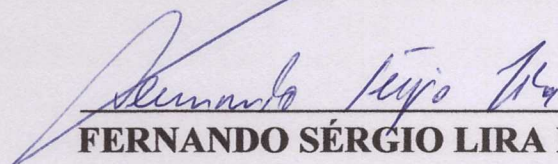
Art. 1º Fica alterado (NR) o caput do art. 22, da LEI nº 667, de 10 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

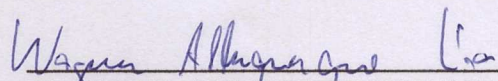
Art. 22 Os servidores aposentados por regime previdenciário próprio, pertencentes ao quadro da rede pública municipal de ensino, terão direito ao enquadramento, de acordo com a grade de vencimentos que corresponda a sua habilitação/titulação, em consonância com Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da rede municipal de Ensino de Maragogi, obtida durante o efetivo exercício das funções do seu cargo.(NR)

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 02 de outubro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município Maragogi – Alagoas


WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município

RECEBIDO EM:
16 / 10 / 19
188